LEI Nº 1.354, DE 07 DE JUNHO 2024

Altera a Lei Municipal n. 1.238, de 08 de março de 2023, que dispõe sobre a criação do Centro de Bem-Estar Animal (CBEA), e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o art. 6-A na Lei Municipal n. 1.238, de 08 de março 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6-A. O Centro de Bem-Estar Animal de Itapoá (CBEA) instituirá uma página na internet, a fim de ampliar o alcance e a execução dos seus objetivos, contendo as seguintes funcionalidades:

I – Home;

II – Sobre CBEA;

III – Notícias e Eventos;

IV – Ouvidoria;

V – Adote na CBEA;

VI – Legislação;

VII – Resgate de animais;

VIII – Denúncias de maus-tratos e abandono de animais;

IX – Voluntariado/Doações;

X – Banco de rações;

XI – Cadastro;

XII – ONG's e Associações parceiras;

XIII – Castração e microchipagem;

XIV – Protetores independentes;

XV – Animais achados e perdidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de junho de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Digitally signed by JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Date: 2024.06.07 13:40:53 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Digitally signed by ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Date: 2024.06.07 13:41:01 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820